

Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

EDITAL N° 014/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece critérios e define procedimentos para inscrições e classificações de candidatos à contratação temporária para o exercício de cargo/função na Rede Pública Municipal de Ensino de Carandaí - MG, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 59-2007 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para os cargos de Supervisor Educacional, Monitor de Creche, Secretário Escolar, Professor I – Regente, Professor I – Apoio e Professor I - Sala de Recursos e Apoio e Professor I – Intérprete de LIBRAS para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial a Administração Pública Municipal, notadamente ao Departamento de Educação; **CONSIDERANDO** o teor do Decreto n° 4542/2017;

TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, o processo de seleção de Supervisor Educacional, Monitor de Creche, Secretário Escolar, Professor I – Regente, Professor I – Apoio e Professor I - Sala de Recursos e Professor I – Intérprete de LIBRAS, em regime de contratação temporária, observando o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e legislação municipal.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de profissionais da educação, nos termos deste Edital.
- 1.2- Caberá à Comissão, instituída para o fim específico, a coordenação geral deste processo de selecão.
- 1.3- As contratações de que trata este Edital são de caráter temporário e precário.
- 1.4- Para preenchimento das vagas, será observado, prioritariamente:
- I A listagem de contratação de que trata este edital sendo:
- Ia Candidatos habilitados inscritos presentes no ato da contratação.
- Ib Candidatos habilitados não inscritos na listagem presentes no ato da contratação

2- DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 – Os cargos/funções públicas em que o candidato à contratação temporária poderá atuar, de



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

acordo com sua classificação e escolha, são:

- Professor I Regente
- Professo I Apoio
- Professor I Sala de Recursos
- Professor I Intérprete de Libras
- Secretário Escolar
- Supervisor Educacional
- Monitor de Creche

- DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

- **3.1** Para efeito de remuneração e jornada de trabalho do profissional contratado, será observada a legislação municipal vigente, notadamente Lei Complementar nº 59/2007 e alterações posteriores.
- **3.2** Por excepcional interesse da rede municipal de ensino, a carga horária poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitoslegais.

4 - DAS VAGAS

- **4.1** As contratações temporárias serão destinadas ao preenchimento das vagas de acordo com as necessidades, sendo que os candidatos não contratados formarão cadastro de reserva, caso necessário, visando atender ao excepcional interesse público.
- **4.2** Aos candidatos portadores de deficiência, é assegurado o direito à participação no processo seletivo simplificado regido por este edital, para funções compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo a elas reservados 10% das vagas disponibilizadas para o cargo/função em que esteja concorrendo no curso do ano letivo, aplicando-se a regra de maneira que, a cada 10 (dez) vagas disponibilizadas, a próxima subseqüente seja reservada ao candidato que tenha feito a opção pela concorrência especial nos termos deste edital.
- **4.2.1** A reserva de vaga prevista neste item não desobriga o candidato de comparecer às reuniões de contratação e apresentar todos os documentos exigidos no item 13.1.1, bem como laudo médico, nos termos do item 4.2.4.
- **4.2.2** Considera-se pessoa com deficiência, para fins do disposto neste edital, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. 5.4.
- **4.2.3** Consideram-se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3298/99: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

- 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo 6 visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- **4.2.4** O candidato que declarar ser pessoa com deficiência deverá fazer a opção pela condição especial no ato da inscrição e apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, emitido, no máximo, 120 (cento e vinte dias) dias antes do término das inscrições.
- **4.2.4.1** O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **4.2.4.2** O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- **4.2.5** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência no que se refere à aferição dos requisitos básicos e critérios de classificação.
- **4.2.6** Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.2.7** Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas com relação ao conteúdo do laudo apresentado, ou de sua adequação às condições do candidato, ou da deficiência com o cargo pretendido, poderá ser acionada pelo Município a inspeção por Junta Médica.
- **4.2.8** Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.
- **4.2.9** Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Carandaí conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.
- **4.2.10** O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 4.2.7 acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.
- **4.2.11** Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem pessoas com deficiência, se aprovados na presente seleção, terão seus nomes publicados na lista geral dos classificados e em lista à parte.

5 – DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1– O prazo de duração dos contratos destinados a substituição será definido de acordo com as necessidades do Departamento de Educação.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 – As inscrições serão realizadas no período de 22 a 29 de dezembro de 2017, exclusivamente, pela



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

internet, através do formulário eletrônico, disponível no site oficial do Município de Carandaí, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br.

- **6.2** Não serão aceitas inscrições condicionadas, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- **6.3** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição e acompanhamento, não se responsabilizando a Municipalidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou outros que impossibilitem a efetivação da inscrição.
- **6.4** Não serão consideradas as inscrições via internet não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- **6.5** Para cada cargo/função, o candidato deve preencher um cadastro próprio que lhe garantirá a inclusão na classificação geral.
- **6.6** A inscrição efetivada será confirmada através de um número de protocolo específico, disponibilizado ao final do procedimento de inscrição.
- **6.6.1** Após confirmação da inscrição o candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição.
- **6.7** O candidato poderá se inscrever para contratação em mais de um cargo/função ou conteúdo.
- **6.8** A inscrição efetivada para o Município de Carandaí permitirá ao candidato concorrer às vagas em todas as escolas municipais.
- **6.9** Durante todo o período de inscrição será possibilitado ao candidato corrigir as informações fornecidas, sendo que após processada a correção será emitido um novo comprovante com as alterações processadas, que deverá ser impresso pelo candidato.
- **6.10** Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
- **6.11** Esgotado o prazo de inscrição, não será permitido alterar os dados.
- **6.12** Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato após a inscrição.

7 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- **7.1** Diploma ou certificado da habilitação exigida para o cargo ao qual está concorrendo à vaga, possuindo a escolaridade e requisitos exigidos pelo cargo, conforme a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 9394/96, Lei Complementar Municipal n.º 059/2007 e suas modificações posteriores e
- **7.2** Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- 7.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- **7.4** Disponibilidade para assumir a vaga no turno e horário em que se apresente.

8 – DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **8.1** O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA, de caráter eliminatório e classificatório, sendo que os candidatos inscritos para qualquer cargo/função descrita neste Edital serão classificados observando-se os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo/função, dispostos no Anexo II deste edital e sucessivamente os seguintes critérios:
- **8.1.1** Para os cargos/funções de Professor I-Regente, Professor I-Sala de Recursos, Professor I- Apoio e Professor I-Intérprete de LIBRAS:



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

- a) Habilitação, conforme Anexo II;
- **b)** Maior "tempo no exercício profissional":
- **b.1** na rede pública municipal de ensino de Carandaí no cargo/função.
- b.2 nas demais redes Estadual, Particular ou de outros municípios no cargo/função;
- c) Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.
- **8.1.2** Para o cargo/função de secretário escolar:
- a) Habilitação: ensino médio e conhecimentos básicos em informática, conforme Anexo II;
- b) Maior "tempo no exercício profissional":
- **b.1** na rede pública municipal de ensino de Carandaí no cargo/função.
- b.2 nas demais redes Estadual, Particular ou de outros municípios no cargo/função;
- c) Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.
- **8.1.3** Para o cargo/função de monitor de creche:
- a) Habilitação: ensino médio, conforme Anexo II;
- b) Maior "tempo no exercício profissional":
- **b.1** na rede pública municipal de ensino de Carandaí no cargo/função.
- b.2 nas demais redes Estadual, Particular ou de outros municípios no cargo/função;
- c) Curso de nível médio, técnico ou profissionalizante relacionado à lida com crianças, com certificado expedido por órgão reconhecido de: cuidador infantil com carga horário mínima de 160 (cento e sessenta horas) ou magistério com carga horária mínima de 800 (oitocentas horas Lei Federal nº 9394, Art. 62 e Resolução CEE nº 440).
- d) Na hipótese de dois ou mais candidatos apresentarem igual tempo de serviço, o desempate será efetuado considerando-se a maior idade.
- **8.2** Para efeitos deste edital, considera-se "tempo no exercício profissional", o tempo exercido no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever, observadas as seguintes condições:
- I O tempo de serviço informado n\u00e3o esteja vinculado a cargo efetivo que atualmente exerce;
- II O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria ou pontuação em concurso público para o qual tenha sido aprovado e empossado;
- III O servidor não utilize tempo de serviço paralelo para inscrever-se e lograr contratação.
- **8.2.1** O tempo de exercício profissional no município de Carandaí é comprovado mediante certidão de contagem de tempo expedida pelo estabelecimento municipal de ensino ou pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carandaí.
- **8.2.1** O tempo de exercício profissional no Estado ou de outros municípios é comprovado mediante certidão de contagem de tempo expedida pelo órgão competente em papel timbrado.
- **8.2.3** Em se tratando de tempo de exercício profissional na rede particular, a entidade de ensino deverá estar regularmente constituída, autorizada e registrada, sendo que a comprovação deverá ser efetuada através de documento timbrado da entidade, com firma reconhecida.



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

9 - DO RESULTADO PARCIAL

- O resultado parcial será disponibilizado **no dia 03/01/2018** nos seguintes locais:
 - * Site do Município de Carandaí MG www.carandai.mg.gov.br;
 - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;
 - * Terminal Rodoviário de Carandaí

10 - DOS RECURSOS E DOS RESULTADOS DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

- 10.1– Os recursos deverão ser apresentados, **exclusivamente**, no site do Município de Carandaí MG, no endereço eletrônico www.carandai.mg.gov.br, nos dias 04 **e 05/01/2018 das 08:00, às 23:00**, estando devidamente fundamentado, e serão analisados pela comissão nomeada para este fim.
- 10.2— A comissão nomeada constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.3— O resultado do julgado de eventuais recursos interpostos será disponibilizado no dia 10/01/2018, a partir de 18:00 horas, nos seguintes locais:
 - * Site do Município de Carandaí MG www.carandai.mg.gov.br;
 - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí-MG;
 - * Terminal Rodoviário de Carandaí.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- Divulgar-se-á a classificação final no dia 12/01/2018 a partir de 12:00 horas , nos seguintes locais:
 - * Site do Município de Carandaí MG www.carandai.mg.gov.br;
 - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí MG:
 - * Terminal Rodoviário de Carandaí.



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

12 – DA CONTRATAÇÃO

- O preenchimento de vagas para atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino, será feito no Paço Municipal Presidente Tancredo Neves (Prédio da Prefeitura), sito à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, 5º andar, Centro, Carandaí MG, nos dias e horários a serem divulgados juntamente com o edital de vagas.
- Dentre as vagas disponíveis, terão preferência na escolha de vagas o candidato com melhor classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.
- A cada vaga disponibilizada, a listagem não retornará ao início da classificação, prosseguindo sempre da próxima a ser preenchida, observando o disposto no item 14.9 deste edital.

13 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da primeira contratação deverão ser apresentados pelo candidato DOCUMENTOS ORIGINAIS E
 CÓPIAS:

13.1.1 -

- I- 01 Fotografia 3 x 4, atual;
- II Certidão de nascimento, se solteiro, ou de casamento, se casado (cópia);
- III -Comprovante de votação ou Declaração de Quitação Eleitoral (cópia);
- IV Certificado de reservista para candidato do sexo masculino (cópia);
- V Diploma da habilitação específica da área para a qual está concorrendo à vaga (cópia);
- VI Cartão do CPF, carteira de identidade ou documento oficial que conste o nº do CPF e da carteira de identidade (cópia);
- VII Certidão negativa de antecedentes criminais (cópia);
- VIII Contagem de tempo na função pretendida, se possuir (cópia);
- IX Certidão negativa de débitos com a fazenda municipal, em até 48 horas da contratação (cópia);
- X- Atestado Médico, no ato contratação (original);
- **XI** Declaração de aceitação das cláusulas estabelecidas no Edital e termo compromisso de assinar o contrato dentro do prazo de 30 dias.
- 13.1.2- Os candidatos que apresentarem documentação citada nos subitens constantes no item 13.1.1 no ato da primeira contratação, ficarão isentos de apresentá-los em posteriores contratações durante o ano letivo de 2018, salvo as certidões constantes nos subitens VII e IX, que estiverem com prazo de validade expirados, devendo, no entanto, apresentar declaração expedida pelo Departamento de Pessoal da regularidade de sua documentação em arquivo e novo atestado médico confirmando as condições de saúde compatíveis com a função pretendida.
- **13.1.3** comprovante de abertura de conta bancária, no caso da primeira contratação.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1- A documentação exigida no item 13.1.1 deste Edital deverá ser apresentada no ato da



Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

contratação, conforme disposto no Decreto nº 4542/2017, exceto a certidão negativa de débitos com a fazenda Municipal e o comprovante de abertura de conta bancária, observados os itens 13.1.2 e 13.1.3.

- 14.2— A não apresentação da documentação exigida no presente Edital, implicará na desclassificação somente para o ato da reunião, podendo concorrer a novas contratações no decorrer do ano de 2018.
- 14.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado dentre a vaga escolhida por este, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede municipal de ensino. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará a sua desistência, sendo, automaticamente desclassificado para o ano vigente, sem direito de concorrer a outro cargo/função na rede municipal de ensino.
- 14.4 A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato e/ou dispensa "de ofício" do contratado.
- 14.5 Os candidatos inscritos para os cargos/funções serão classificados, por cargo/função em que se inscreverem, observando os critérios definidos por este edital.
- 14.6 As normas de contratação de servidores para o exercício do cargo/função para atuação nas escolas municipais serão definidas em legislação específica.
- 14.7 A inscrição neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado.
- 14.8- O candidato que já tenha assumido um cargo/função nos termos deste edital, poderá concorrer ao segundo cargo, no Município, desde que seja lícita sua acumulação na forma prevista na Constituição Federal, e não havendo presente na reunião de designação outro candidato habilitado, inscrito ou não na listagem.
- **14.10** O candidato que tiver 05 (cinco) faltas injustificadas, ininterruptas ou não, durante o período do contrato, terá seu contrato rescindido por excepcional interesse público, de acordo com o art. 18, IV do Decreto nº 4542/2017 e não poderá concorrer a qualquer outra vaga de substituição regida por este Edital, na rede pública municipal de ensino no ano de 2018.
- 14.11 O professor contratado que não participar das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe e outras atividades da Escola, terá seu contrato rescindido automaticamente por excepcional interesse público, na forma do item observado o disposto no art. 18, V do Decreto nº 4542/2017.
- 14.12 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 14.13— Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Departamento Municipal de Educação e Assessoria Jurídica da Municipalidade.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de dezembro de 2017.

Washington Luis Gravina Teixeira Prefeito Municipal Prof. Marcelo Wagner de Oliverira Supervisor do Dep. Educação

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data.

CARANDA CILL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

ANEXO I CRONOGRAMA

CNONOGRAWIA			
Data Período	Horário	Atividade	Local
22/12/17 a 29/12/17	Das 8 horas às 23 horas	Inscrição de candidatos à contratação nos cargos de: - Supervisor Educacional - Monitor de creche - Secretário Escolar - Professor I: * Professor I para atuar na educação infantil, nos anos Iniciais do ensino fundamental e EJA. * Professor I para atuar em sala de recursos Multifuncionais. * Professor I para atuar como Professor de Apoio * Professor I para atuar como Intérprete de Libras	- Internet, pelo sítio eletrônico www.carandai.mg.gov.br
03/01/2018	A partir das 17:00 horas	Divulgação do Resultado Parcial	- Site oficial do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG; Terminal Rodoviário de Carandaí
04 e 05/2018	Das 08 horas às 23 horas	Recursos	www.carandai.mg.gov.br

CARAMUNI (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Um Governo Simples e Para Todos Adm. 2017 - 2020

10/01/18	A partir das 18 horas	Resultado dos Recursos	- Site oficial do Município de Carandaí MG — www.carandai.mg.gov.br - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí — MG; - *Terminal Rodoviário de Carandaí
12/01/18	A partir das 12 horas	Resultado Final	- Site oficial do Município de Carandaí MG – www.carandai.mg.gov.br - * Quadro de avisos instalado no saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, situado à Praça Barão de Santa Cecília, n.º 68, Centro, Carandaí – MG; * Terminal Rodoviário de Carandaí



Adm. 2017 - 2020

ANEXO II

Habilitação e Escolaridade exigidas para atuação em escolas da Rede Municipal de Ensino.

1. Cargo: Secretário Escolar

	PRÉ-REQUISITOS		
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	
1º	- Ensino Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão + Declaração de que possui conhecimentos básicos em informática.	

2. Cargo: Supervisor Educacional

	PRÉ-REQUISITOS		
Habilitação e Escolaridade		Comprovante	
1º	-Curso de Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou		
	-Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou	 Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. 	
	-Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.		

3. Cargo: Monitor de Creche:

	PRÉ-REQUISITOS			
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante		
1º	-Ensino Médio	- Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão		
	CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Prioridades Comprovante				
1º	Tempo de exercício profissional (item 8.2)	Certidão de contagem de tempo		
2º	Curso de nível médio, técnico ou profissionalizante de cuidador infantil ou magistério (item 8.1.3, c)	Certificado expedido por órgão regularmente reconhecido		



Adm. 2017 - 2020

Cargo: Professor I – para atuar como Professor na educação infantil ou nos anos iniciais do ensino fundamental, como Regente de Turma, Professor Eventual.

	P	RÉ-REQUISITOS
	Habilitação e Escolaridade	Comprovante
1º	- Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental ou Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou com estudo, no histórico escolar, de Metodologias de Ensino e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental ou - Curso Normal Superior Ou Curso Normal de Nível Médio - Magistério	- Diploma registrado ou - Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.



Adm. 2017 - 2020

5 – Cargo – Professor I – Professor de Apoio, Professor de Sala de Recursos

Requisito indispensável: possuir formação especializada.

	PRÉ-REQUISITOS		
	Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante	
1º	- Licenciatura em Educação Especial	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	
2º	-Pos- Graduação em Educação Especial ou Educação inclusiva ou - Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove no mínimo 360 horas de conteúdo da educação Especial	-Certificado de Pós-Graduação -Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	
3º	- 01 a 06 cursos com, no mínimo, 120 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltiplas e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando- se o candidato que comprovar maior numero de cursos, em áreas distintas.	- Certificados dos cursos específicos	

6- Cargo - Professor I - Intérprete em libras Requisito Indispensável: .Ser ouvinte

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO			
Habilitação Escolaridade e Formação Especializada	Comprovante		
Bacharelado em Letras/Libras com habilitação em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS e/ou Licenciatura Plena em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Certificado de pós-graduação		



Adm. 2017 - 2020

2º	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento acrescida de Tecnólogo em Língua	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	Brasileira de Sinais – LIBRAS ou - Curso Normal Superior com Pós-graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS ou correlata. ou - Curso de Pedagogia com habilitação para lecionar nos anos iniciais do ensino fundamental. Pós graduação em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS	Certificado de pós-graduação
3º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de: certificação de Proficiência na	Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes
	Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa – Prolibras ou	Certificado expedido pelo Prolibras
	certificação para atuar como Intérprete de Libras	Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
4 º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em	Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes
	caráter precário como Intérprete de Libras	Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
5º	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de:	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
	Certificação de Proficiência na Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa –	Certificado expedido pelo Prolibras
	Prolibras ou Certificação para atuar como Intérprete de Libras	Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
6₽	Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar Documento expedido pelo Centro de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS/MG
7º	Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou Pedagogia ou curso Normal Superior ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes, em qualquer área do conhecimento, acrescido de Autorização Especial para atuar em caráter precário como Intérprete de Libras	Diploma registrado de conclusão acompanhado de histórico escolar. Certificado de programa especial de formação Pedagógica de docentes e Libras.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail govpmc@carandainet.com.br



Adm. 2017 - 2020

ANEXO III

RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL Nº 014/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ – MG.

À			
COMISSÃO DO PROC	ESSO SELETIVO SIMPLIFICAD	0	
Através deste instrun	nento interponho recurso ad	dministrativo contra:	
() Resultado Classif	icação Parcial		
Nome:			
Cargo para o qual co	oncorro:		
Endereço:			
CPF:	RG:	Tel:	
Fundamentação:			
			-
Caraı	ndaí, de <u>i</u> aneiro de 2	018.	
	Assinatura do Candidato	<u> </u>	